



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1696/2014

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SEBRAE - ES

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o SEBRAE – ES – Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas – Espírito Santo, objetivando consolidar turismo de qualidade, com o intuito de gerar emprego, renda e o fornecimento das micro e pequenas empresas no Município.

Art. 2º. O valor do convênio é de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais), com a contrapartida municipal de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), que serão repassados para a entidade conveniada em 02 (duas) parcelas anuais, mediante o desenvolvimento das etapas contidas no Convênio nos valores e meses dos anos abaixo discriminados:

- Maio/2014 – R\$ 70.900,00
- Março/2015 – R\$ 109.100,00

Art. 3º. Os recursos serão utilizados para o custeio de despesas com a realização de cursos, capacitações e consultorias, voltadas para o desenvolvimento do agro-turismo, conforme projeto, justificativas e objetivos específicos, propostos pelo SEBRAE – ES e acolhidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

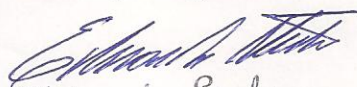
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da despesa para o exercício de 2014 no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

021 – Secretaria Municipal de Turismo
021001.236950041.040 – Qualificação do setor turístico
335041 – Contribuições
Valor: R\$ 180.000,00

Total das suplementações: R\$ 180.000,00

Art. 5º. Para a cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

021 – Secretaria Municipal de Turismo
021001.236950041.040 – Qualificação do setor turístico
339030 – Material de consumo
Valor: R\$ 13.766,00
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Valor: R\$ 10.000,00
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor: R\$ 70.000,00
Subtotal: R\$ 93.766,00


Eduardo Stühr
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

021 – Secretaria Municipal de Turismo
021001.236950041.043 – Marketing e comunicação turísticos
Valor: R\$ 86.234,00
Subtotal: R\$ 86.234,00

Total das anulações: R\$ 180.000,00

Art. 6º. A entidade conveniada prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Junho de 2014.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

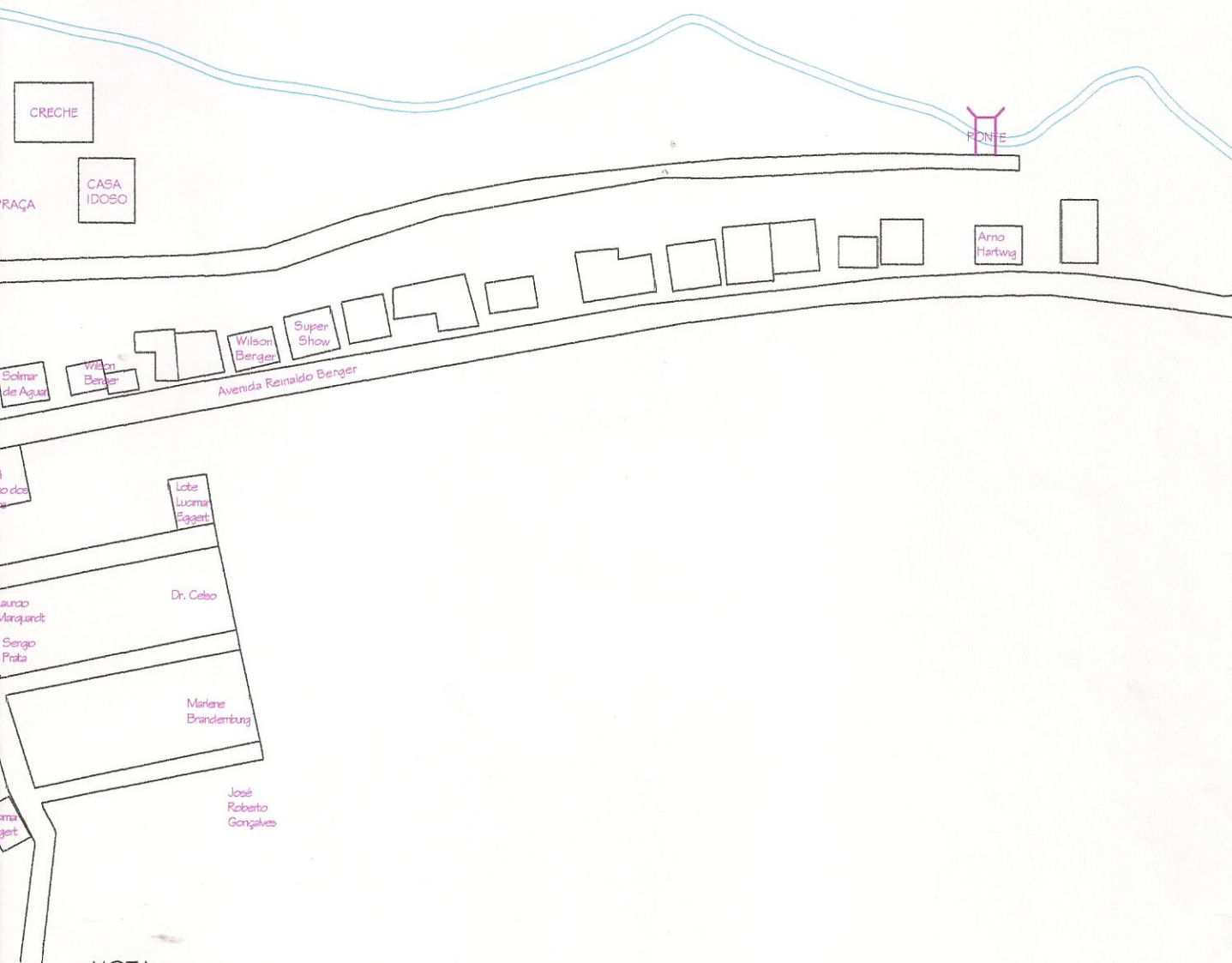
1696



PLANTA BAIXA

Sem Escala

1696



NOTA:

ESTE CROQUI NÃO PODERÁ SER APROVEITADO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DESTA RUA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

SECOBR - Secretaria Municipal de Obras
RUA DALMÁCIO ESPÍNDULA - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

CROQUI PARA NOMEAÇÃO DE RUA - COMPRIMENTO LINEAR: 74,80M.
REQUERENTE: SELENE JASTROW - LARGURA: 6,80M.

LOCAL: RIO POSSMOSER, SANTA MARIA DE JETIBÁ.

SEM ESC.

CADISTA:

Juliana Ema Bravim
Juliana Ema Bravim

DATA:

ABRIL.2014